



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 4 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 16 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
- 16 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 17 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
- 21 SUBCOORDENAÇÃO DE CONCURSO - SUBCON

ACESSE NOSSOS CANAIS





Defensor Público Geral - DPGE

Resolução

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004063/2026

RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1412 DE 22 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELA ATUAÇÃO CUMULATIVA DE ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO que o reduzido quadro de servidores da Defensoria Pública impede o preenchimento de todos os órgãos de atuação;

CONSIDERANDO a existência de órgãos de atuação da Defensoria Pública desprovidos de servidores;

CONSIDERANDO que a ausência de servidores nos órgãos de atuação compromete a continuidade e impacta a eficiência da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 228/2025 prevê expressamente a possibilidade de designação de servidores para mais de um órgão de atuação ou função administrativa;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada às Defensorias Públicas Estaduais pelo art. 134, § 2º, da Constituição Federal, pelo art. 97-A da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e pelo art. 8º, incisos IV e VII, da Lei Complementar Estadual nº 06/1977,

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo nº E-20/001.004063/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ocupantes de cargo efetivo, em comissão e os cedidos fazem jus à gratificação por atuação cumulativa em mais de um órgão de atuação ou função administrativa.

Parágrafo único. A designação em acumulação dos servidores abrange o exercício efetivo de todas as atividades de apoio inerentes ao órgão ou função.

Art. 2º A gratificação pela efetiva acumulação será devida em valor equivalente a 1/3 (um terço) do vencimento ou padrão remuneratório, a depender do vínculo, e será proporcional ao período de exercício em situação de acúmulo.

§ 1º Caso a acumulação seja compartilhada por dois ou mais servidores, o valor da gratificação será fracionado proporcionalmente entre eles.

§ 2º A gratificação de acumulação será correspondente a 1/6 (um sexto) quando a atuação cumulativa do servidor, na esfera jurisdicional, ocorrer onde ainda não houver órgão de atuação criado.

§ 3º Na hipótese de designação de servidor cedido para exercício da acumulação, o valor da gratificação terá como base o padrão remuneratório





inicial do servidor extraquadro.

Art. 3º A designação de servidores para acumulação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I. para substituição de férias e licenças de outro servidor lotado em órgão de atuação ou função administrativa da Defensoria Pública;
- II. para os órgãos da Defensoria Pública com atribuição vinculada a órgão específico do Poder Judiciário em que não haja servidor designado;
- III. para os órgãos dos Núcleos de Primeiro Atendimento em que não haja servidor designado;

Parágrafo único. A substituição de férias e licenças nas funções administrativas dependerá da efetiva necessidade e viabilidade.

Art. 4º A designação de servidores para o exercício em regime de acumulação na atividade fim, deverá acompanhar, sempre que possível, a acumulação do Defensor Público estabelecida no mapa de movimentação elaborado pela Coordenação de Movimentação (COMOV).

Art. 5º A designação dos servidores para atuação em acumulação será realizada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2026.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202600846 - Protocolo: 2105580

Ato de Exoneração

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.003960/2026

EXONERA, com validade a contar de **08/05/2026**, **YOHAN DRINCKWATER OLIVEIRA COSTA**, matrícula 30956452, id funcional 999807757, código vínculo SICOR 1, do cargo de **SECRETÁRIO (DAS-6)**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202600832 - Protocolo: 2102624

Ato de Aposentadoria

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005338/2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 181, inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977, tendo em vista o que consta do processo SEI nº E-20/001.005338/2025, resolve **APOSENTAR**, com **validade a partir de 01 de julho de 2025**, o Defensor Público de Classe Especial **ELISON TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 2571891, do Quadro Permanente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos artigos 6º e 7º, da EC nº 41/2003 c/c com o art. 2º da EC nº 90/2021. Resolve ainda, **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de deferimento no localizador: 1824529 e sua publicação no Diário Oficial eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro no localizador: 1829585.

Id: 202600833 - Protocolo: 2098150

Ato de Deferimento

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004631/2022 - Interessado(a): LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, matrícula: 8607574





Considerando o Despacho Decisório 2101402, FICA CONCEDIDO O **BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a **20%** do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **29.04.2026**, de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202600834 - Protocolo: 2103664

Extrato de Instrumento Contratual

| De 22.05.2026

Referência: Processo n.º E-20/001.002328/2026

INSTRUMENTO: Contrato n.º 20/2026

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS

OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização do XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com previsão de 35 (trinta e cinco) vagas para classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

VALOR GLOBAL: R\$ 2.426.800,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da Defensoria Pública

FUNDAMENTO: art. 75, XV, da Lei n.º 14.133/2021

Id: 202600836 - Protocolo: 2105201

Conselho Superior - CS

Ata de Reunião

| De 19.12.2025

Referência: Processo n.º E-20/001.002251/2022

Ata da Reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia três de outubro de dois mil e vinte e cinco. Estavam presentes os Conselheiros, com exceção da Conselheira Fátima Saraiva Figueiredo, ausente justificadamente e substituída pela Subcorregedora, Dra. Adriana Gameiro Santiago. Presentes a Ouvidora Geral, Sra. Fabiana da Silva e a Presidente da ADPERJ, Dra. Juliana Lintz. A reunião ocorreu de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da Defensoria Pública no YouTube. Foi aprovada a ata da reunião ordinária do dia 01 de agosto de 2025. Ato contínuo, passou-se ao julgamento do processo: E-20/001.009169/2022 (Apreciação de liminar - Afastamento de titularidade). Requerente: Juliana Carestiato da Silva. Relator: Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. Foi confirmada a liminar e aprovado, por maioria, o voto do relator afastando a Exma. Defensora Pública requerente por um ano, sendo acolhido o pedido de designação de locais até 30 km e a recomendação que participe de eventuais concursos de remoção dentro de 30 km, vencidos os Exmos. Conselheiros Rômulo Souza Araujo, Ana Regis Ribeiro e José Paulo Sarmiento de Moraes Tavares. E-20/001.009340/2021 (Afastamento de titularidade). Requerente: Juliana Fiani Pertence. Relatora: Ana Regis Ribeiro. Processo retirado de pauta. E-20/001.002928/2018 (Requerimento acerca da regulamentação das atribuições dos Defensores Públicos com atuação perante a Vara de Execuções Penais). Requerente: Luís Felipe Drummond. Relator: Flávio Eduardo Lethier Rangel. Foi aprovado, por unanimidade, o voto do relator ratificando a liminar, no sentido de estender os efeitos da liminar proferida, para fixar provisoriamente as atribuições da 7.ª DP DE EXECUÇÕES PENAS, que deverá atuar exclusivamente na elaboração de recursos (razões e contrarrazões) de todos os processos oriundos da VEP, em divisão de trabalho com a 8.ª DP DE EXECUÇÕES PENAS, sendo certo que a 7ª DP responderá pelos feitos de finais ímpares e a 8ª DP pelos procedimentos de finais pares a partir de 1º de setembro de 2025. E-20/001.009726/2024 (Cessão de Defensor Público). Requerente: Maísa Alves Gomes Sampaio. Relator: Flávio Eduardo Lethier Rangel. Foi aprovado por maioria o voto do relator considerando necessária a apresentação pela Exma. Defensora Pública Maísa Alves Gomes Sampaio, do relatório anual da cessão previsto no artigo 13 da Deliberação CS/DPGERJ n.º 173, de 20 de outubro de 2023, de forma parcial, relativo ao período da cessão (06/12/2024 a 31/08/2025), assinando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua intimação. Além da apresentação do relatório nos termos do voto do relator,





foi aberta vista a todos os Conselheiros para ter ciência do relatório, não precisando o processo retornar a sessão de julgamento. E-20/001.005109/2023 (Cessão de Defensor Público). William Akerman. Relator: José Paulo Tavares De Moraes Sarmento. Tivemos na sessão do Conselho um voto do relator de prorrogação da sessão contra dois votos contrários a sessão do Exmo. Defensor Público requerente, das Dras. Ana Regis e Suyan Liberatori e um pedido de vista do Exmo. Dr. Flávio Eduardo Lethier Rangel. E-20/001.007172/2020 (Cessão de defensor público). Requerente: CNJ. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Aprovado por unanimidade o voto da relatora, pela aprovação da Renovação da cessão de 01 (um) ano da Defensora Pública, Dra. Caroline Xavier Tassara, nos moldes do ofício recebido do Conselho Nacional de Justiça, ou seja de 03/11/2025 a 02/11/2026, para atuar no Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF, no âmbito do Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras (ADPF 347). E-20/001.009821/2024 (Fixação de Atribuição - Comarca de Saquarema). Requerente: Subdefensoria Pública Institucional. Relator: José Paulo Tavares De Moraes Sarmento. Na reunião ordinária de 04 de abril de 2025, após o voto do relator, o Conselheiro Denis de Oliveira Praça adiantou o voto seguindo o Relator com o adendo feito pelas Defensoras Públicas interessadas de colocar a competência de Fazenda Pública/Dívida Ativa junto ao órgão da DP Cível. Ato contínuo, a Conselheira Suyan Liberatori, fez a proposta que ficasse Fazenda Pública/Dívida Ativa. Certifico ainda, que a Dra. Joana Maria Sant'Anna Santos se fez presente e externou ao Conselho que conversou com a Dra. Julia Vieira Mainier de Oliveira e ambas concordavam com a proposta de trazer a atribuição de Fazenda Pública com Dívida Ativa para a DP Cível. Na sessão de 06 de junho de 2025, houve o julgamento dos autos. O Conselheiro José Paulo Tavares de Moares Sarmento aderiu as manifestações do voto vista do Conselheiro Rômulo Souza de Araújo; o Conselheiro Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão fez duas propostas, deixar no Cível ou deixar só a Dívida Ativa no Cível e o restante da Fazenda Pública no Crime; a Conselheira Ana Regis acompanhou o voto vista do Conselheiro Rômulo de Souza Araújo; a Conselheira Suyan dos Santos Liberatori aderiu ao Conselheiro Denis, no sentido de deixar a competência Fazenda Pública/Dívida ativa para a DP Cível, mantendo os demais itens do voto do relator; o Conselheiro Flávio Eduardo Lethier Rangel votou pela Fazenda Pública integralmente na DP Cível; as Conselheiras Márcia Cristina Fernandes e Sheila dos Santos Soares acompanharam o voto vista do Conselheiro Rômulo Souza de Araújo; a Conselheira Fátima Maria Saraiva acompanhou o Conselheiro Flávio Eduardo Lethier Rangel, votando no sentido de deixar a Fazenda Pública integralmente na DP Cível. Havendo empate, o Presidente deu o voto de minerva acompanhando o Conselheiro Denis de Oliveira Praça. Por maioria, foi acolhido o voto do Conselheiro Denis de Oliveira Praça no sentido de passar a competência Fazenda Pública/Dívida ativa para a DP Cível mantendo os demais itens do voto do relator. A Conselheira Suyan dos Santos Liberatori procedeu a lavratura do voto vencedor gerando a Deliberação 194 de 03 de outubro de 2025 que dispõe sobre a atribuição dos órgãos de atuação mencionados na Resolução DPGERJ n° 1311 de 12 de dezembro de 2024 (DPs Cível, Criminal e de Família, Infância, Juventude e Idoso de Saquarema). E-20/001.005186/2025(Eleição de Conselheiro Classista-Biênio 2026/2027). Requerente: Conselho Superior. Relatora: Suyan dos Santos Liberatori. Aprovado por unanimidade o edital e cronograma de eleição. E-20/001.005270/2022 (Desmembramento de órgão/ Fixação de atribuição). Requerente: DP de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso de Itaperuna. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Aprovada por unanimidade a Deliberação CS/DPGE n° 195 que dispõe sobre as atribuições da 1ª Defensoria Pública de Família, Infância, Juventude e Idoso e da 2ª Defensoria Pública de Família da Comarca de Itaperuna. E-20/001.004788/2022 (Alteração da normativa que regula o Estágio Probatório, Deliberação CS/DPGE n° 110/16). Requerente: CECON. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Processo retirado de pauta. E-20/001.001326/2022 (Deliberação CS/DPGE N° 103 de 24 de julho de 2015). Requerente: Raphaela Jahara. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Processo retirado de pauta. E-20/001.007799/2022 (Tabelamento do órgão da DP de Órfãos e Sucessões de Duque de Caxias, Nova Iguaçu/Mesquita, Belford Roxo e São João de Meriti). Requerente: Varas de Família da Comarca de Duque de Caxias). Relatora: Sheila dos Santos Soares. Processo retirado de pauta. E-20/001.008902/2022 (Conflito negativo de atribuição). Requerente: DP junto ao Juizado Especial Cível e de Defesa da Mulher junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Itaperuna. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Processo retirado de pauta. E-20/001.008051/2022 (Requerimento). Requerente: DP Única de Cambuci e São José de Ubá. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Foi confirmado o arquivamento do feito por unanimidade nos termos do voto da relatora por perda do objeto. E-20/001.006704/2022 (Fixação de atribuição). Requerente: 38ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Foi decidido que o processo seria relacionado ao processo E-20/001.008413/2025. Processo encaminhado a relatora. E-20/001/2557/2017(Resoluções N° 896 E 897). Requerente: Conselho Superior. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Aprovado por unanimidade o voto da relatora no sentido de perda do objeto. E-20/001.008847/2023 (Apreciação de liminar – Afastamento de titularidade). Requerente: Juliana Coutinho Almeida de Souza. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Foi sobrestado o julgamento pela Conselheira Relatora para aguardar o resultado da perícia. E-20/001.004986/2024 (Dúvida de atribuição). Requerente: Renata Tavares da Costa. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Retirado de pauta na reunião do Conselho Superior. E-20/001.007071/2023 (Fixação de atribuição). Requerente: 1ª Vara de Família da Comarca de Barra Mansa. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Retirado de pauta na reunião do Conselho Superior. PIs para julgamento em bloco: PI E-20/001.009536/2024 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Irregularidades no estabelecimento comercial denominado "Canecos Beer"). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Márcia Cristina Carvalho Fernandes. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.003163/2025 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Irregularidades no estabelecimento comercial denominado "Bar do Português"). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Márcia Cristina Carvalho Fernandes. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.003763/2024 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Impossibilidade de realização de matrícula e transferência de alunos na rede municipal de educação). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Márcia Cristina Carvalho Fernandes. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.001736/2025(Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Implementação de cotas raciais no concurso público municipal n° 01/2025). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Márcia Cristina Carvalho Fernandes. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.006461/2025(Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: Coordenação do Núcleo da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos. Relator: José Paulo Tavares De Moraes Sarmento. aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) no sentido da homologação da decisão de prorrogação do processo instaurado há



mais de 01 (um) ano e ainda sem conclusão, acatando as razões apresentadas e tendo-as como suficientes, nos termos do artigo 24, incisos I e II, da Deliberação SECS/DPGERJ n° 125 de 20 de dezembro de 2017. PI E-20/001.006454/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: José Paulo Tavares De Moraes Sarmento. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI E-20/001.006492/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: José Paulo Tavares De Moraes Sarmento. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI E-20/001.002852/2024 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Tutelar os direitos às candidatas do sexo feminino no Concurso Público da Guarda Municipal de Nova Iguaçu). Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Ana Regis Ribeiro. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.010117/2023 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução- Dificuldade de novas ligações de energia elétrica. Requerente: 8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva). Relatora: Ana Regis Ribeiro. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.006445/2023 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Regularidade de abastecimento). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relatora: Ana Regis Ribeiro. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.007944/2023 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Interrupção de Tratamento de Água do Guandu). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relatora: Ana Regis Ribeiro. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.001260/2025 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Supressão de área de lazer localizada no bairro Catarcione). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.004904/2024 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Denúncia de irregularidades na Escola Municipal Américo dos Santos). Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.002308/2022 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - informações rela vas a aluguel social e demais benefícios sociais). Requerente: 8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.006501/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Fátima Maria Saraiva Figueiredo. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI E-20/001.009996/2022 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução -Segurança Alimentar). Requerente: 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.001074/2024 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Violação do direito à moradia). Requerente: 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.006415/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: Coordenação de Saúde. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI E-20/001.006400/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI E-20/001.006251/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI E-20/001.005809/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI E-20/001.006254/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: Coordenação do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-racial). Relator: Rômulo Souza de Araujo. Aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. PI 943812895/2013 (Publicidade enganosa). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI N° 1311511349/2016 (Aumento dos casos de dengue). Requerente: COSAU. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001/2093/2016 (Suspensão dos serviços de exames laboratoriais). Requerente: COSAU. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.006437/2019 (Reativação das unidades de restaurantes populares). Requerente: 2.ª DP de Defesa dos Direitos Humanos. Relator: Rômulo Souza de Araujo. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.004578/2023 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Supostas falhas na prestação do serviço). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relator: Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.000289/2024 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Existência de débitos em aberto em face da Zona Oeste Mais Saneamento). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relator: Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.000997/2024 (Tutela Coletiva: Procedimento de instrução - Apurar supostas contas com valores exorbitantes). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relator: Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. Acolhido à unanimidade o voto da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI E-20/001.006526/2025 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relator: Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. aprovado por unanimidade o voto da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogações requeridas por mais um ano, nos termos do artigo 24, inciso III, da Deliberação SECS/DPGERJ n° 125/2017, bem como pelo ARQUIVAMENTO dos procedimentos E-20/001.001074/2024 e E-20/001.009996/2022. E-20/001.005010/2024 (Prorrogação de prazo de conclusão do procedimento de monitoramento). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Aprovado por unanimidade o voto oral da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. E-20/001.005691/2023 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 1º Núcleo Regional





de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Aprovado por unanimidade o voto oral da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. E-20/001.004997/2023 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Aprovado por unanimidade o voto oral da(o) relatora (or) pela homologação da decisão de prorrogação por mais um ano. E-20/001.002884/2020 (Acessibilidade das informações às pessoas com deficiência). Requerente: NUPED. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.006570/2022 (Acompanhar as obras de prolongamento da Via Light no trecho entre Nova Iguaçu e Queimados). Requerente: 5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI N° 1082786062/2016 (Ausência de prestação de serviço de água e esgoto pela CEDAE. Requerente: NUDECON. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.005066/2023 (Abastecimento de água e esgoto - Iguá). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/11391/2011 (Condições mínimas de dignidade da população em situação de rua). Requerente: 2.ª DP de Defesa dos Direitos Humanos. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Convertido em diligência. E-20/001/645/2014 (Condições mínimas de dignidade da população em situação de rua). Requerente: 2.ª DP de Defesa dos Direitos Humanos. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. PI N° 1271597879/2016 (Violações de direitos humanos contra pessoas em situação de rua). Requerente: 2.ª DP de Defesa dos Direitos Humanos. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004453/2023 (Lesão a direito à saúde dos munícipes Riopretanos). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004361/2023 (Vitorias CREMERJ/ Município de Cachoeiras de Macacu). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004374/2023 (Vitorias CREMERJ/ Município de São Sebastião do Alto). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004366/2023 (Vitorias CREMERJ/ Município de Cordeiro). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004377/2023 (Vitorias CREMERJ/ Município de Trajano de Moraes). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004370/2023 (Vitorias CREMERJ/ Município de Nova Friburgo). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004364/2023 (Vitorias CREMERJ/ Município de Carmo). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004299/2023 (Vitorias CREMERJ/ Município de Bom Jardim). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004352/2023 (Apuração de informações sobre as obras pactuadas pelos municípios fluminenses para melhoria das unidades escolares). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.006596/2023 (Lesão a direitos relacionados com educação formal no âmbito do Município de Trajano de Moraes). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.002162/2022 (Prestação do serviço de apoio escolar através de mediadores no âmbito do Município de Nova Friburgo). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.005562/2024 (Corte no abastecimento de energia elétrica). Requerente: Subcoordenação de Tutela Coletiva do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.004210/2024 (Ilegalidades na prestação do serviço pela empresa Rio + Saneamento no município de Macuco). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.003248/2022 (Oferta de consignado em contas de energia elétrica). Requerente: Subcoordenação de Super endividamento do Núcleo de Defesa do Consumidor. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.002794/2020 (Monitorar o ensino à distância). Requerente: COINFÂNCIA. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. E-20/001.002830/2023 (Racismo religioso). Requerente: 7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Relatora: Sheila dos Santos Soares. Acolhido à unanimidade o voto verbal da(o) Conselheira(o) pelo arquivamento do feito. Sorteio de relator: E-20/001.005662/2021 (Tutela Coletiva: Comunicação de atuação institucional). Requerente: 10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Suyan dos Santos Liberatori. E-20/001.007198/2025 (Fixação de atribuição Cível e de Juizados Especiais Cíveis nas Comarcas de Niterói e São Gonçalo). Requerente: Subdefensoria Pública Geral de Gestão. Sorteado(a) relator(a) deste feito o(a) Exmo(a). Sr(a). Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão. Assuntos Gerais. Após os agradecimentos, deu-se por encerrada a sessão. <https://www.youtube.com/watch?v=ocRekCJvzgs&list=PL9VhQ0CLKxortNlkBAjDv74OTmG9szdv>

Id: 202600830 - Protocolo: 1984724

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002251/2022**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior realizada no dia oito do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 14h00, no**



auditório do 2º andar da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. Estavam presentes os todos os Conselheiros, exceto o Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti, que participou virtualmente de forma justificada. Presentes a Ouvidora Geral, Srª Fabiana da Silva e o Presidente da ADPERJ, Dr. Rômulo Souza de Araújo. A reunião ocorreu de forma presencial, com transmissão ao vivo pelo canal da Defensoria Pública no YouTube.

A seguir, em observância aos artigos 6º inciso XXII, 9º inciso III, 43 e 44 e artigo 51, todos da Deliberação CS / DPGERJ nº 174/2023 (Regimento Interno do Conselho Superior DPE RJ), registra-se de forma circunstanciada a parte pública da sessão, com reprodução literal dos trechos relevantes, a fim de preservar a fidelidade dos debates, encaminhamentos, deliberações, votações e resultados proclamados.

ABERTURA E EXPEDIENTE

A sessão foi aberta pelo Excelentíssimo Senhor O Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão, que saudou os presentes para **Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro destinada à realização da Audiência Pública sobre o Edital dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva**

O Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão registrou tratar-se de sessão voltada à oitiva de Defensoras e Defensores Públicos inscritos e de membros da sociedade civil indicados pela Ouvidoria. Informou a existência de quatro inscrições realizadas no prazo e duas inscrições realizadas fora do prazo, consultando os demais membros do Conselho quanto à possibilidade de oitiva de todos os inscritos; e não tendo havido oposição, foi admitida a manifestação dos seis Defensores inscritos, com organização da ordem de fala pelo critério de antiguidade, deixando-se para o final da ordem as Defensoras Públicas Drª. Thaísa Guerreiro de Souza e Drª Mariana Brito Pauzeiro, respectivamente, que se atrasaram e ainda estavam a caminho da Sede Administrativa da Defensoria Pública

do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão afirmou que a sessão tinha por finalidade ouvir os participantes, discutir e rediscutir o Edital dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva.

1. Manifestações das Defensoras Públicas inscritas

1.1. Manifestação da Defensora Pública Drª. Susana Cadore Nunes Barreto

A Drª. Susana Cadore iniciou sua manifestação informando ter 20 anos de Defensoria, ser titular de órgão de substituição da Regional Zero e Doutora pela Universidade Federal Fluminense, com pesquisa relacionada à tutela coletiva em confluência com a tutela individual.

Afirmou que o Edital propõe discutir a pessoa que atuará na Tutela Coletiva, mas acredita que o debate deveria considerar o lugar da tutela coletiva na Defensoria Pública, e não apenas a pessoa que atuará nos núcleos, ressaltando as peculiaridades da atuação da tutela coletiva.

Mencionou que a atuação da tutela coletiva não se iniciou no Núcleos Regionais, e sim foi forjada nos Núcleos Especializados, não havendo como se falar num, sem se falar no outro, sendo pontos que se tencionam, havendo um abismo de titularização entre esses dois órgãos, enquanto nos Núcleos Especializados estão colegas no topo da carreira, dos 15 colegas inscritos no Edital da Tutela coletiva, 10 colegas são da Região Zero, intermediários na Classe. Apontou a necessidade de análise conjunta dos modelos existentes.

Referiu-se ao número de inscrições no Edital e afirmou que esse dado demonstraria a dificuldade de preenchimento dos espaços de tutela coletiva, e por essa métrica empírica se verifica não ser um lugar fácil de se trabalhar.

Defendeu a titularização dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva, a partir da idéia que os lugares que são bons de trabalhar na Defensoria são os que tem titular, pois é ele que “briga” pela estrutura, por desmembramento, sobre atribuição e etc..., e no modelo que estamos atualmente na tutela Coletiva estamos num eterno recomeço.

Reafirmou que não vê a Tutela Coletiva como uma pessoa e sim um sistema, que ainda não foi compreendido direito, ressaltando que os Núcleos Especializados não entraram no debate, mas estão integrados nesse sistema.

Quanto ao critério de escolha, afirmou que refutava o modelo político e que as manifestações apresentadas não haviam defendido tal critério, sendo todas as manifestações dos Defensores no sentido da adoção do critério da antiguidade, que a escolha do Coordenador da Tutela Coletiva já seria uma escolha política e isso não deveria pautar a escolha dos colegas nos órgãos de execução. Registrou preocupação com eventual

escolha sem critérios objetivos previamente definidos. Em trecho literal, afirmou:

“Refuto o modelo político e ninguém defendeu o modelo político. Não é uma vontade da classe, existe, vou chamar de um trauma da classe sobre isso.”

Ao final, defendeu como ideal a titularização da Tutela Coletiva, subsidiariamente a abertura do Edital para possibilitar a inscrição dos Defensores da Regional Zero e de toda a classe, sem restrição territorial, sugerindo critérios sindicáveis e objetivos para a escolha de quem venha a exercer a tutela coletiva, evitando-se critérios políticos “envernizados”. Acredita que a Tutela Coletiva deva ser fomentada e não constrangida.



1.2. Manifestação da Defensora Pública Dr^a. Maísa Alves Gomes Sampaio

A Dr^a. Maísa Sampaio agradeceu a realização de nova sessão sobre o tema aos Conselheiros e Conselheira Relatora Dr^a Aline Gama e requereu a republicação do Edital em prazo célere, a fim de evitar descontinuidade na tutela coletiva, sob um viés da democracia e ampla participação.

Assim como Dr^a. Susana Cadore, entende ser a titularização o caminho mais adequado, a semelhança do que ocorreu na Capital com os Núcleos Especializados, lhe parecendo não haver motivo para não se interiorizar esse modelo.

Enquanto isso não ocorrer, defendeu a participação mais ampla possível dos Defensores Públicos e observância do critério da antiguidade. Mencionou que em caso de se optar pela mudança dos critérios adotados em editais anteriores, ao menos deveria ter ocorrido com o conhecimento dos Defensores, sendo oportunizada a retorno à Regional Zero.

Quanto a questão da barreira geográfica, afirmou ter realizado levantamento empírico segundo o qual a maior parte dos Defensores que atuaram na tutela coletiva não eram titulares da respectiva região, mas Defensores interessados em atuar na área de tutela coletiva, ressaltando a importância da especialização.

De certa forma, acredita que esse Edital foi pautado a partir da preocupação administrativa com controle da atividade e estatísticas, mas sustentou que a tutela coletiva também exige articulação e compreensão qualitativa de seu trabalho, não se limitando a atuação na defesa de direitos individuais homogêneos como uma forma, inclusive, de “fechar a torneira do Núcleo”. Mencionou exemplos relacionados a demanda de saúde, população em situação de rua, saúde, abrigo municipal e processo estruturante.

Em trecho literal, afirmou:

“A gente precisa ter uma articulação maior com os Núcleos, a gente precisa ter cobrança, a gente precisa ter métrica, mas não é fechando o acesso porque, inclusive, nós vamos chegar... se mantido o edital dessa forma, nós vamos ter núcleos não preenchidos.”

Ao final, reiterou o pedido de republicação do Edital e de ampliação das possibilidades de inscrição.

1.3. Manifestação da Defensora Pública Dr^a. Flávia Mac-Cord Rodrigues da Silva

A Dr^a. Flávia Mac-Cord sinaliza que a idéia é trazer um debate construtivo e produtivo acerca das regras do Edital trouxe novas cláusulas e novas possibilidades, consudo, trouxe regras restritivas, que impediram o acesso por boa parte dos Defensores.

Dr^a. Flávia Mac-Cord optou por tratar especificamente das regras restritivas de forma bastante técnica.

Iniciou a abordagem focada na crítica às regras restritivas do Edital, especialmente o art. 2º, § 3º, relativo à recondução, e o art. 2º, § 1º, sobre a territorialidade, sustentando a necessidade de flexibilização dessas regras.

Quanto à recondução, afirmou que o Edital criou uma vedação completa à participação de Defensor que tenha participado do Edital atual e do Edital anterior, o que qualificou como inovação. Defendeu a participação ampla dos defensores e democratização do acesso as vagas ofertadas.

Mencionou o art. 38 da Lei Complementar nº 06/1977 e a Deliberação nº 125/2017 do Conselho Superior, afirmando que os núcleos de tutela coletiva são órgãos de execução. Em trecho literal, afirmou:

“Que a única barreira legal e legítima pro acesso a um Núcleo da Tutela Coletiva seja a antiguidade.”

Subsidiariamente, requereu que eventual vedação à recondução fosse limitada ao mesmo núcleo, permitindo a participação em relação aos demais.

Quanto à barreira territorial, defendeu o afastamento da aplicação do art. 2º, § 1º, do Edital, por entender que a regra cria tratamento distinto entre Defensores da Regional Zero e Defensores Titulares de determinada região.

1.4. Manifestação da Defensora Pública Dr^a. Carolina Henning Gomes

A Dra. Carolina Henning informou ser titular de Volta Redonda e estar designada no 1º NRTC, com sede em Campos e atribuição nos municípios do Norte Fluminense.

Afirmou que as regras restritivas do Edital poderiam gerar efeitos práticos sobre o serviço, especialmente nos núcleos interiorizados, mencionando o 1º NRTC e 10º NRTC, afirmando que em sendo mantidas essas regras, esses núcleos não teriam Defensores designados pelo Edital e seriam preenchidos por designação pela COMOV.

Em trecho literal, afirmou:

“O trabalho da tutela coletiva, sobretudo no interior historicamente marginalizado e distanciado da capital [...] é essencial. E esse trabalho



demanda presença no território, articulação com atores políticos... é um trabalho proativo de criação de demandas.”

Defendeu o afastamento da regra territorial prevista no art. 2º, § 1º, do Edital, mencionando que feriria a isonomia entre Defensores titulares e Defensores da Regional Zero, ressaltando a dificuldade de presumir conhecimento territorial a partir da titularidade formal.

Relatou sua situação pessoal, afirmando atuar há dois anos em Campos e na Região Norte Fluminense, conhecer os territórios e agentes políticos, enfatizando a importância da consequência prática das decisões, mas ter tido a inscrição indeferida em razão da regra territorial.

Defendeu que os Núcleos Regionais de Tutela Coletiva são órgãos de execução e que o critério de designação a ser observado é a antiguidade, que reforça a independência funcional. Também defendeu prazo delimitado para a atuação e ausência de prorrogação à critério exclusivo da Administração Superior.

Tratou da necessidade de controle e estatísticas, mencionando os dados do SEI e possibilidade de integração com o Verde. Salientou a importância do debate quanto ao acesso à Justiça, a necessidade de controle, a dimensão qualitativa do trabalho, exemplificando com sua atuação em favor do Quilombo de Deserto Feliz.

1.5. Manifestação da Defensora Pública Dr^a. Thaísa Guerreiro de Souza

A Dra. Thaísa Guerreiro agradeceu a oportunidade de manifestação e afirmou que, na tutela coletiva, o foco deve ser a coletividade representada.

Em trecho literal, afirmou:

“Na Tutela a gente não fala de nós, mas da coletividade que representamos e, sem eles, não podemos falar deles.”

Afirmou que a atuação coletiva exige imparcialidade, independência, devendo ser um instrumento com desprendimento à interesses pessoais ou políticos, cautela, isenção e blindagem contrapressões.

Referiu-se ao debate ocorrido em 2024 sobre modelo de Edital em que se pontuou os critérios da experiência, qualificação e antiguidade. Afirmou que tal proposta recebeu críticas da classe por conter carga de subjetividade e por poder gerar barreiras de acesso não previstas em lei.

Afirmou que, após amadurecimento pessoal e institucional, passou a sustentar o Edital exclusivamente baseado na antiguidade. Em trecho literal, afirmou:

“De tudo o que vivi até hoje na Defensoria, com amadurecimento pessoal e institucional, aprendi com a classe que, dentre todos os riscos, há um que não podemos correr: mitigar a antiguidade e, ousar dizer, a titularização.”

Mencionou dados estatísticos apresentados nos autos pela ex-coordenadora Defensora Dr^a. Raphaela Jahara e afirmou que a Tutela Coletiva é construída de forma silenciosa, na ida ao território, em reuniões e contatos nem sempre divulgados. Ao final, afirmou que o

modelo legítimo e legal seria o Edital exclusivamente com base na antiguidade.

1.6. Manifestação da Defensora Pública Dr^a Mariana Brito Pauzeiro

A Dr^a. Mariana Pauzeiro informou ser titular de Rio Bonito e estar atuando junto ao 4º NRTC. Afirmou que a audiência abriu debate sobre a tutela coletiva e que algumas regras previstas no Edital, como reuniões mensais com a Defensora Sub-Institucional, poderiam contribuir para tornar visível o trabalho desenvolvido.

Relatou atividades em campo, mutirões, atendimentos coletivos e reuniões com comunidades. Afirmou que a tutela coletiva realiza trabalho fora do gabinete e que há necessidade de conhecimento dessa dinâmica diferenciada.

Em trecho literal, afirmou:

“É preciso trazer à luz isso, é preciso que a gente pense mais sobre a

Tutela Coletiva.”

Manifestou dúvida sobre a titularização e sobre o melhor critério de designação. Referiu-se à atuação na tutela coletiva como atividade que demanda vocação e afirmou ter preocupação com a possibilidade de Defensores buscarem a tutela coletiva por suposta invisibilidade.

Afirmou que, após os debates, relatórios e respostas produzidas, a tutela coletiva ganhou visibilidade. Relatou necessidade de apoio dos Núcleos Especializados e descreveu os Defensores da Tutela Coletiva como “clínicos gerais do direito”, em razão da diversidade de temas enfrentados.

Ao final, afirmou que talvez seja o momento de pensar na titularização, embora ainda não tivesse definição sobre o melhor formato.



2. Manifestação da sociedade civil e da Ouvidoria

2.1. Manifestação da Convidada da Ouvidoria Externa: Srª. Gláucia Quirino Patrício da Silva

Foi ouvida a Srª. Gláucia Quirino Patrício da Silva, liderança da comunidade Parque Vila Nova, no Município de Duque de Caxias/RJ.

A representante da sociedade civil tratou da importância da continuidade na atuação da tutela coletiva e relatou dificuldades decorrentes da substituição sucessiva de Defensoras e Defensores.

A Srª. Gláucia Quirino reconhece ser privilegiada como moradora e pessoa que obteve atendimento coletivo, tecendo elogios à atuação da Defensora Drª Mariana Brito Pauzeiro, considerando ser o prazo de dois anos pouco para resolver essas questões que demoram bastante tempo, apesar dos esforços da Defensoria, criticando o inconveniente de ter que recontar todo o caso quando há mudança do Defensor em atuação no 4º NRTC.

Em trecho literal, afirmou:

“Por que dois anos na tutela coletiva? Eu preciso de uns seis. Porque esse negócio de ficar passando de Defensor para Defensor é horrível, sabe? Ficar falando a mesma história toda vez, e às vezes a gente não se lembra de tudo.”

Relatou conflito envolvendo moradores de Duque de Caxias e atuação da Defensoria Pública em busca de melhores condições de indenização. Mencionou a existência de milhares de famílias envolvidas e a dificuldade de enfrentamento político local.

Após a manifestação, o Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão agradeceu a presença da representante da sociedade civil e registrou a importância do reconhecimento da população atendida.

2.2. Manifestação da Ouvidora Geral, Srª Fabiana da Silva

Em seguida, manifestou-se a Ouvidora Geral, Srª Fabiana da Silva, informando que as duas outras das indicações da sociedade civil que buscariam contribuir para o debate a partir de experiências territoriais acompanhadas pela Ouvidoria, não conseguiram comparecer presencial, mas estava ali presente apenas a Srª. Gláucia Quirino, moradora membro da comunidade de Duque de Caxias/RJ.

Esclareceu que a escolha da Srª. Gláucia Quirino se relacionava ao acompanhamento da questão do TAC da Comunidade Vila Nova Duque de Caxias/RJ desde 202, envolvendo uma desapropriação no Município de Duque de Caxias/RJ.

A Ouvidora Geral, Srª Fabiana da Silva afirmou que as lideranças locais reconhecem a atuação da Defensoria Pública, e pontuou que a atuação na Tutela Coletiva deveria ser compreendido como expressão de modelo institucional, e não de atuação pessoalizada, relatando experiências envolvendo água, catadores, quilombos, territórios indígenas, violência obstétrica e concursos públicos.

A Ouvidora Geral, Srª Fabiana da Silva também mencionou a atuação conjunta de Tutela Coletiva, Ouvidoria e outros órgãos institucionais em situações territoriais específicas.

Afirmou que os Núcleos Regionais de Tutela Coletiva atuam na distinção entre demandas coletivas e individuais e na interlocução entre territórios, órgãos de primeiro atendimento e poder público.

Também relatou situação envolvendo a Comunidade de Santo Aleixo/Magé e Vila Inhomirim, relacionada à qualidade e falta de água, em que, segundo sua fala, as lideranças, notadamente Sr. Cassio da Organização Geo Hídrica, buscaram a Tutela Coletiva sem retorno, acionando posteriormente a Ouvidoria, informando ainda que a ausência de resposta teria impactado demandas locais.

A Ouvidora Geral, Srª Fabiana da Silva também salientou a importância da atuação da tutela coletiva nos casos de violência obstétrica.

Ao final, afirmou que a intenção era apresentar modelos diversos de atuação, inclusive experiências de diálogo efetivo e experiências com dificuldades de resposta institucional.

3. Manifestação do Presidente da ADPERJ Dr. Rômulo Araújo

Pela ADPERJ, manifestou-se o Presidente da ADPERJ Dr. Rômulo Araújo.

O representante da associação registrou que não apresentaria posição de mérito da entidade sem deliberação da categoria em Assembleia junto aADPERJ. Afirmou, contudo, que os dilemas debatidos anteriormente no Conselho permaneciam, mencionando continuidade do trabalho, objetividade dos critérios e proteção institucional dos Defensores da ponta.

Destacou a importância da Tutela Coletiva para a diferenciação da Defensoria Pública em relação à advocacia dativa e mencionou a campanha nacional da ANADEP -Acesso à Justiça Gratuito Tem Nome e Endereço na Constituição: Defensoria Pública; o que o impossibilitaria de permanecer na presente Audiência Pública logo após sua fala, diante de compromissos quanto a essa campanha em curso no momento.



Afirmou, por fim, não ter dúvida de que os Núcleos Regionais do Interior têm produzido resultados relevantes e que a interiorização da tutela coletiva é estratégica para a atuação institucional.

4. Manifestações dos membros do Conselho Superior

4.1. Manifestação da Conselheira Classista Dr^a Viviane Aló

A Conselheira Classista Dr^a Viviane Aló mencionou que o tema da Tutela Coletiva foi objeto de um longo debate por meio de audiência pública com a classe em 2024 e novamente na data da audiência pública de 08 de maio de 2026, as Defensoras Públicas trouxeram considerações propositivas, não só as ali ditas, como as escritas, demonstrando um amadurecimento institucional da classe para a defesa dos interesses coletivos, cujo tempo de maturação dos conflitos é maior. Ressaltou que essas manifestações fizeram a Conselheira revisitar temas do Edital.

Afirmou que a carreira é lotada e designada em órgãos de atuação e que os órgãos de tutela coletiva são órgãos de execução, sendo o critério da antiguidade o adotado. Informou que, naquele momento, via como melhor opção serem as designações dos NRTC pelo critério da antiguidade. E Caso assim não fosse o entendimento, não vislumbra a menor

possibilidade da escolha ser realizada pelo Conselho Superior sem o conhecimento prévio pelo colegas dos critério objetivos, até em homenagem aos princípios da transparência e impessoalidade

Em trecho literal, afirmou:

“Não passava pela minha cabeça que essa escolha pudesse ser sem transparência e que não fosse de uma forma objetiva antecipando pros colegas [...] quais seriam esses critérios até em homenagem aos princípios da impessoalidade e da transparência.”

Mencionou que se sente muito honrada de estar como conselheira classista, sendo um grande compromisso ao qual procura estudar com atenção e se informar.

Concordou com a fala da Defensora Pública Maísa Sampaio, entendendo que deveria haver republicação do Edital, com abertura de prazo ainda que mínimo para inscrição, independentemente de haver ou não alteração do Edital.

Finalizou citando uma expressão das considerações escritas de uma colega sobre os NRTC que a marcou: “somos muitos em um só e só em todos os Municípios”; além de parabenizar todos por todas as contribuições, pois foram extremamente propositivas.

4.2. Intervenção da relatoria — Conselheira Classista Dr^a Aline Gama

Durante a condução dos trabalhos, após o Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão mencionar que seriam ouvidos Ouvidoria Geral, Presidente da ADPERJ Dr. Rômulo Araújo e os Conselheiros antes de qualquer decisão, a relatora interveio pela ordem para registrar a ausência de pauta deliberativa sobre o mérito. Consigna-se literalmente:

Conselheira Classista Dr^a Aline Gama: “Pela ordem, Excelência. Hoje a relatoria não pautou o processo, então não haverá deliberação sobre o mérito. Sim, é porque o senhor falou em decisão, aí eu já estou deixando claro.”

Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão: “Perfeito, Aline. Muito obrigado, Dra. Aline.”

Posteriormente, a relatora, Conselheira Classista Dr^a Aline Gama registrou ter sido sorteada relatora do processo e informou que os autos contavam com cinco volumes de contribuições.

Explicou que a instrução foi dividida em fases: manifestação da coordenação de tutela; manifestações escritas dos potenciais afetados e interessados; e audiência pública com participação de movimentos sociais, Ouvidoria, ADPERJ e demais participantes habilitados.

Afirmou que a instrução ainda não estava encerrada e que o prazo de conclusão das diligências se encerraria no domingo. Registrou compromisso com pautamento do Procedimento de forma ágil da matéria.

Em relação à ata da audiência, consignou-se literalmente:

“É importante destacar que o Regimento Interno do Conselho Superior determina que nós precisamos fazer uma ata, uma ata descritiva, Senhora Secretária, do que foi debatido aqui hoje, do que foi dito.”

A relatora Conselheira Classista Dr^a Aline Gama solicitou agilidade na confecção da ata e afirmou que as atas de reuniões anteriores sobre tutela coletiva ainda não haviam sido recebidas. Em trecho literal, afirmou:



“Essas atas são importantíssimas para que nossas deliberações, nossas escutas e nossos debates relativos a essa matéria sejam objeto do relatório.”

Afirmou que, após receber a ata pormenorizada da audiência, estaria pronta para votar, propondo a possibilidade de sessão on-line do Conselho para deliberação célere.

Também afirmou que não votaria naquela data para não passar a mensagem de que a audiência pública teria sido ato esvaziado.

Em trecho literal, registrou:

“Se eu me pusesse a votar na data de hoje, eu poderia passar a mensagem equivocada a vocês que essa audiência foi um momento esvaziado, que eu já tinha uma opinião e vocês vieram aqui só corroborar a opinião que eu já tinha.”

Ao final, afirmou que analisaria o pautamentado Procedimento, após o encerramento da audiência, já colhida a última fase de instrução, com possibilidade de juntada prévia do voto para o conhecimento dos conselheiros.

4.3. Manifestação da Conselheira Classista Dr^a Samantha Castro

A Conselheira Classista Dr^a Samantha Castro agradeceu ao Defensor Público-Geral, que oportunizou esse momento ao lançar esse Edital e delegar ao Conselho a votação, à Relatora desse Processo que tem agido com zelo na obtenção da maior quantidade de informações possíveis, enfim, na sua instrução, e todas as pessoas que se manifestaram por escrito, aqui presentes, nos próprios requerimentos, levantando todas essas questões.

Afirmou ser titular de Núcleo de Primeiro Atendimento há mais de 15 anos, conhecer e não ter dúvidas sobre o trabalho desenvolvido pelos Defensores de Tutela Coletiva.

Salientou que muitas vezes esse trabalho é silencioso e invisível externamente para se poder colher frutos melhores, mas ressaltou a importância da visibilidade interna e reconhecimento institucional, por ser uma forma de fortalecer o trabalho da Tutela, e a própria atuação da Instituição e Administração, de modo a viabilizar melhores condições de trabalho, estrutura e assimilar a importância do impacto da atuação da Tutela na vida de todas as pessoas, como Sr^a Gláucia, manifesto no seu depoimento.

Reforçou a fala do Presidente da ADPERJ Dr. Rômulo Araújo, no sentido de que a Defensoria tem uma atuação única, além da advocacia em si, com todo respeito aos advogados, salientando a relevância da atuação da Defensoria Pública como agente de transformação, assegurando a “voz e vez” da população.

Com o amadurecimento e aprimoramento da atuação da Tutela Coletiva, novas experiências, modificações sociais, forma de engajamento da sociedade civil, apontou a necessidade de uma maior sensibilização e a de um novo olhar, sinalizando a possível reabertura da discussão sobre o modelo de tutela coletiva desejável, contudo, no momento a pauta da sessão seria a questão do Edital.

Comentou que as vastas informações colhidas, comprovam os enormes desafios do Coordenador de Tutela Coletiva, Dr. Fabio Schwartz, e necessidade de apoio da Administração na Coordenação de várias equipes num Estado com situações tão heterogêneas, e tantas questões latentes.

Quanto às Atas pendentes das sessões anteriores do Conselho Superior, informou que conversava com a servidora Bruna, Secretária Executiva do Conselho, sobre reformulação da forma de elaboração das atas. Em trecho literal, afirmou:

“Faço *mea culpa* em relação a demora no envio das pautas anteriores porque eu estou conversando com a Bruna, que é a Secretária Executiva do Conselho Superior, e a gente também está reformulando até a forma de fazer as pautas.”

Explicou que estavam sendo utilizadas transcrições e reavaliações, com aprimoramento de “prompt”, para produção de texto fidedigno, com o auxílio de inteligência artificial. Em trecho literal, afirmou:

“A gente tá fazendo transcrições e reavaliações, melhorando o “prompt” para ser algo fidedigno, sem conotação política, sem narrativas, uma segurança pra gente como Conselho, para Administração, para população, para gente poder prestar contas com transparência, com segurança do nosso trabalho.”

Informou que as três últimas atas estavam prontas, mas ainda não haviam sido enviadas aos Conselheiros, para não atrapalhar à análise da documentação referente essa Audiência, e se comprometeu a atuar com agilidade no encaminhamento.

4.4. Manifestação do Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti.

O Conselheiro Classista Dr. Leonardo Meriguetti agradeceu às pessoas que se manifestaram oralmente e por escrito, à representante da sociedade





civil e à chefia institucional pela abertura do debate no Conselho.

Manifestou preocupação com avaliações sobre órgãos de atuação baseadas em desconhecimento de suas características específicas. Mencionou que debate semelhante ocorreu em momento anterior, quando da titularização de Núcleos Especializados.

Defendeu maior integração entre órgãos de atuação, inclusive entre Núcleos de Tutela Coletiva e Núcleos Especializados, observando que a sobrecarga cotidiana pode dificultar a conexão sistêmica entre órgãos.

Ao final, afirmou que debates amplos e plurais contribuem para a evolução institucional.

4.5. Manifestação da Conselheira Nata Dr^a Suyan Liberatori

A Conselheira Nata Dr^a Suyan Liberatori ressaltou a importância da escuta no processo e afirmou que a Administração vinha buscando dados e informações para estruturar a atuação institucional.

Afirmou que a Administração buscava conhecer melhor o trabalho da Tutela Coletiva. Relatou dificuldades na obtenção de dados sistematizados, mencionando que o SEI é vinculado ao CPF e não permite visão institucional unificada de determinadas informações.

Em trecho literal, afirmou:

“Eu não sei como é que a gente está na questão do saneamento básico no Estado todo. Eu não sei como é que a gente está na questão da escola dentro dos quilombos no Estado todo.”

Tratou da importância da continuidade institucional para que, mesmo havendo alteração de Defensor, o usuário reconheça a Defensoria Pública como instituição responsável pela atuação e não pessoa.

Também afirmou que a audiência demonstrava a necessidade de ampliação do debate institucional para além dos integrantes da tutela coletiva que atuaram no processo.

4.6. Manifestação do Conselheiro Classista Dr. João Luiz Félix

O Conselheiro Classista Dr. João Luiz Félix afirmou que o tema foi trazido ao Conselho Superior com a finalidade de ampliar o debate. Declarou ter acompanhado as manifestações sobre antiguidade, art. 2º,

§ 3º, art. 2º, § 1º, titularização, Ouvidoria e demais pontos tratados.

Afirmou que a questão central seria encontrar critério justo que atendesse aos interesses da instituição. Registrou que o processo é complexo e sensível, mas que também há necessidade de brevidade na solução.

Ao final, referiu-se à presença da Sr^a. Gláucia Quirino como elemento relevante da audiência e de contribuição para a solução a ser construída.

4.7. Manifestação da Conselheira Classista Dr^a Viviane Lizardo

A Conselheira Classista Dr^a Viviane Lizardo agradeceu às representantes da tutela coletiva e ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pelos núcleos.

Relembrou que a nova audiência pública decorreu das modificações introduzidas no Edital em relação ao Edital anterior, especialmente a previsão de escolha pelo Conselho Superior na hipótese de mais de um interessado em determinado Núcleo Regional de Tutela Coletiva.

Afirmou que a falta de critérios e a mudança em relação ao Edital anterior trouxeram novamente o tema à Audiência Pública e permitiram releitura do material produzido em debate anterior.

4.8. Manifestação da Conselheira Nata Dr^a Fátima Saraiva,

A Conselheira Nata Dr^a Fátima Saraiva saudou a presença da Sr^a. Gláucia Quirino, destacando a importância da participação dos representantes da população atendida. Ressaltou a necessidade de conferir maior visibilidade à pauta da Tutela Coletiva e detalhou a atuação da Corregedoria junto aos Núcleos Regionais, defendendo a uniformização dos planos de trabalho e a interlocução com os Núcleos de Primeiro Atendimento. Apontou as dificuldades técnicas no acesso a informações registradas no sistema SEI e defendeu a obrigatoriedade do uso do Sistema Verde. Enfatizou que a migração e a centralização dos dados são fundamentais para otimizar a fiscalização correicional e garantir a continuidade do histórico dos assistidos, evitando o desgaste de sua reatualização. Por fim, abordou o critério de antiguidade e a possibilidade futura de titularização nos referidos órgãos.



5. Considerações finais do Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão

Ao final, o Presidente Dr. Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão retomou o tema do Sistema Verde e afirmou que, na última reunião do comitê de governança de tecnologia, o Verde para tutela coletiva estava em pauta.

Explicou que projetos não iniciados em programação no início do ano anterior foram deixados para momento posterior em razão da priorização das ferramentas de inteligência artificial Via e Maria. Informou que o Verde CDCA continuou em programação por já estar em andamento.

Afirmou existir projeto sobre tutela coletiva no Verde e ponderou que, em um primeiro momento, talvez não fosse necessária sua implementação integral, mencionando possível estrutura inicial para registro de histórico, expedição de ofícios e organização de procedimentos.

Na sequência, passou a comentar pontos do edital mencionados nas manifestações.

Quanto ao art. 2º, § 1º, relativo à restrição territorial, afirmou:

“O artigo 2º, parágrafo primeiro [...] acho que foi criticado por todo mundo. Não agradou ninguém, né?”

O Presidente explicou que a norma havia sido pensada para aproveitar a relação do defensor titular com a cidade ou região de atuação, mas afirmou:

“Nós não vimos isso com as inscrições. Fato, não vimos. Muito pelo contrário, a gente acabou ficando com órgão vago.”

6. Encerramento e tentativa de definição de data

Ao final da sessão, a relatora solicitou que fosse iniciada conversa sobre data para deliberação. Consigna-se literalmente:

Dra. Aline Gama: “Presidente, Presidente, a gente já pode começar a conversar numa data...”

Presidente: “Espera um pouquinho, deixa a gente maturar um pouquinho, a gente conversa semana que vem com isso, tá?”

Nada mais havendo, foi encerrada a audiência pública, sem deliberação de mérito sobre o Edital.

7. Pontos registrados para fins de instrução

Para fins de registro objetivo da audiência, foram tratados, entre outros, os seguintes temas:

1. Critério de antiguidade para designação nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva.
2. Titularização dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva.
3. Previsão de escolha pelo Conselho Superior em caso de mais de um interessado.
4. Critérios objetivos, transparência, impessoalidade e sindicabilidade.
5. Restrição territorial prevista no art. 2º, § 1º, do edital.
6. Vedação de recondução prevista no art. 2º, § 3º, do edital.
7. Republicação do edital e abertura de novo prazo de inscrição.
8. Continuidade da atuação da tutela coletiva.
9. Controle, métricas, estatísticas, dados, SEI e sistema Verde.
10. Atuação territorial, dimensão qualitativa do trabalho e relação com movimentos sociais.
11. Integração entre Núcleos Regionais de Tutela Coletiva, Núcleos Especializados, Ouvidoria, Corregedoria, Administração Superior e Núcleos de Primeiro Atendimento.
12. Compromisso da Secretaria do Conselho na Elaboração de ata descritiva da Audiência Pública e envio das atas das reuniões anteriores aos





Conselheiros.

13. Ausência de deliberação de mérito na presente sessão.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026.

Id: 202600844 - Protocolo: 2104780

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Deferimento

| De 21.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000140/2018 - Documento SEi! N° 2104551

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS - DEFIRO

E-20/001.003723/2026 - CINTHYA LUCIANO TEIXEIRA

E-20/001.003723/2026 - ISABELA DE ALMEIDA PINHEIRO

E-20/001.003723/2026 - MARCELA NAVEGA GOMES REIS

E-20/001.003723/2026 - VINICIUS MURAT DO CARMO

Id: 202600829 - Protocolo: 2104551

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.003410/2026

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento nº 03 ao Contrato nº 42/2023.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: reajuste do valor contratado, restando considerado os seguintes valores:

a) o valor do ITEM 01 passa de até R\$ 2.509,200,00 (dois mil quinhentos e nove reais e vinte centavos) para o valor reajustado de até R\$ 2.599.200,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.599.200,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil e duzentos reais)

VALOR DO APOSTILAMENTO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2026

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021





Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Deferimento

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/10.365/2012 - Interessado(a): ELOINA DE OLIVEIRA, matrícula: 9696253

Exma Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para os períodos de 25.05.2026 a 29.05.2026 e 01.06.2026 a 03.06.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202600841 - Protocolo: 2105144

Referência: Processo nº E-20/001.003744/2023 - Interessado(a): ANNE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA, matrícula: 30955538

Exma Dra Defensora Pública, considerando a titularidade da interessada, a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente diante da indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 01.06.2026 a 03.06.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2024/1º.

Id: 202600841 - Protocolo: 2104863

Referência: Processo nº E-20/10229/2005 - Interessado(a): FABIANA DO AMARAL CARDINOT, matrícula: 8774010

Exma Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para o período de 25.06.2026 a 30.06.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202600841 - Protocolo: 2104555

Ato de Designação

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNO ANDREA SÁ PEREIRA LOPES TISSI para atuar nas audiências que ocorrerão no dia 22.05.2026, no 4º Juizados de Garantias;

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA - AÇÃO SOCIAL – MUTIRÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA TRABALHADORA RURAL – INCRA - TERESÓPOLIS”, que será realizada no dia 19.05.2026, terça-feira, 10h às 16h, no Ginásio Poliesportivo Pedro Jahara (Pedrão), cujo endereço é Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 211, Várzea, Teresópolis, RJ;

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **ANA LUCIA BRAGA BAGUEIRA LEAL** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA - AÇÃO SOCIAL – MUTIRÃO DE DOCUMENTAÇÃO DA TRABALHADORA RURAL – INCRA - TERESÓPOLIS”, que será realizada no dia 20.05.2026, quarta-feira, 10h às 16h, no Ginásio Poliesportivo Pedro Jahara (Pedrão), cujo endereço é Rua Tenente Luiz Meirelles, nº 211, Várzea, Teresópolis, RJ;

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **VALÉRIA KELNER** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA - AÇÃO SOCIAL – PARCERIA ARQUIDIOCESE SÃO SEBASTIÃO”, que será realizada no dia 23.05.2026, sábado, 09h às 13h, na Capela São Pedro de Alcântara, localizada à Rua Araí, nº 806, Ricardo de Albuquerque, RJ;

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **CRISTINA RADICH SANTANNA DE SOUZA, ALEXANDRE PARANHOS PINHEIRO MARQUES, LETÍCIA OLIVEIRA FURTADO e JULIANA IANAKIEWA DE CARVALHO NALIATO** para atuar(em) de forma presencial na “DEFENSORIA PÚBLICA – MUTIRÃO PENSÃO EM DIA”, que será realizada no dia 23.05.2026, sábado, 09h às 15h, na Sede DPRJ Campo Grande, Avenida Maria Teresa, nº 75, 4º Andar, Campo Grande, Edifício Business Completo, RJ.





Edital de Movimentação

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.004412/2026

A **COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (Comov)** e a **COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA (Cotutela)**, considerando o teor da decisão no bojo do procedimento E-20/001.002752/2026, **AVISAM** às Defensoras e aos Defensores Públicos que estão abertas as inscrições para atuação nos **NÚCLEOS REGIONAIS DE TUTELA COLETIVA**, na forma deste edital.

Art. 1º - O prazo para inscrições será do dia **25 de maio de 2026 às 13 horas até o dia 08 de junho de 2026 às 13 horas**.

Parágrafo único. Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente através do site da Defensoria Pública – Acesso Restrito – COMOV – Concursos de Movimentação - EDITAL - NÚCLEOS REGIONAIS DE TUTELA COLETIVA 2026.

Art. 2º - Poderão se inscrever todas as Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial ou classe intermediária, já confirmados na carreira, sejam eles sem titularidade, titulares de órgão de substituição ou titulares de órgão fixo, neste último caso, implicando em afastamento da titularidade.

§1º. No caso de Defensora ou Defensor Público titular de órgão fixo, a cobertura do órgão de origem será de responsabilidade da Coordenação de Movimentação.

§2º. Não poderão concorrer ao presente edital a Defensora ou Defensor Público que não tenha cumprido os termos de editais anteriores.

Art. 3º - No ato de escolha através do sistema, a Defensora ou Defensor Público deverá indicar, em ordem de preferência os órgãos pretendidos, conforme relação abaixo:

- 1º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 2º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 3º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 4º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 5º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 6º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 7º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 8º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 9º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
- 10º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

Parágrafo único. A área de abrangência de cada um dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está no anexo ao presente edital.

Art. 4º - Havendo mais de um inscrito para atuar em cada núcleo regional de tutela coletiva, a escolha **obedecerá a ordem de antiguidade na carreira**.

Parágrafo único. Os Defensores que na data da inscrição já estiverem em qualquer dos órgãos da tutela coletiva há 04 (quatro) anos ou mais, serão preteridos por aqueles que não preencherem tal requisito.

Art. 5º - O período de atuação no presente edital é de 24 meses, a contar de 1º de julho de 2026.





Art. 6º - Caso não haja inscritos para quaisquer dos núcleos, a designação será realizada pela Coordenação de Movimentação.

Art. 7º - A atuação das Defensoras e Defensores Públicos nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está regulada na deliberação CS/DPGE nº 125 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 8º - a Defensora ou Defensor Público selecionado deverá:

I - apresentar plano de trabalho para o período, na forma do parágrafo único do art. 9º, da Del. CS/DPGE 125 de 2017 em até 60 dias a contar do início da atuação;

II - participar dos cursos de capacitação, reuniões semanais virtuais e dos Grupos de Trabalho que forem instituídos e organizados pela Coordenadoria de Tutela Coletiva;

III – participar das reuniões bimestrais presenciais na sede da Defensoria Pública, organizada pela Coordenadoria de Tutela Coletiva e presidida pela Subdefensoria Pública-Geral Institucional;

IV – apresentar, 10 (dez) dias antes da reunião presencial, relatório com quantitativo dos Procedimentos de Instrução e Monitoramento e das Ações Cíveis Públicas (ACPs), discriminando as seguintes áreas temáticas prioritárias:

i) Serviços Públicos de:

a. Educação;

b. Saúde;

c. Água e Saneamento;

d. Transporte Público;

e. Habitação.

ii) Visitas e atuações em favor dos grupos vulneráveis, em especial:

a. Indígenas;

b. Quilombolas;

c. Casas de matriz africana;

d. Criança e adolescente;

e. Pessoa com deficiência;

f. Pessoa idosa;

g. População em situação de rua.

iii) Meio Ambiente.

iv) Relações de consumo.

V – Apresentar relatório final de atividades realizadas até então, dentro do último mês de designação, conforme formulário a ser enviado pela Coordenadoria de Tutela Coletiva, oportunamente.

Art. 9º - A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar exclusivamente no respectivo Núcleo Regional de Tutela Coletiva, podendo, a critério da Coordenação de Movimentação, por necessidade do serviço, ser designado em regime de acumulação ou prestar auxílio a



outros órgãos de atuação.

Art. 10º - A Defensora ou Defensor Público selecionado ficará em regime de sobreaviso durante o período de recesso forense, devendo atuar em situações emergenciais.

Parágrafo único – A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar nas ações organizadas pela COGPI - Coordenação de Programas Institucionais, como Defensoria em Ação no Campo, Defensoria em Ação nos Quilombos, Defensoria em Ação nas Aldeias, Mutirões de Requalificação Civil, entre outros, mediante prévio calendário a ser apresentado pela Coordenação.

Art. 11º - A Defensora ou Defensor Público selecionado poderá fruir de afastamentos voluntários, desde que pelo período máximo de 60 dias, incluindo-se no cômputo férias do exercício.

Parágrafo único – A substituição dos selecionados no edital nos casos de afastamento voluntário dar-se-á pelas (os) demais Defensoras (es) designados, em regime de acumulação, preferencialmente.

Art. 12º - No caso de afastamento voluntário por período superior a 60 dias, da Defensora ou do Defensor Público, a cobertura do órgão será de responsabilidade da Coordenação de Movimentação ouvida a Coordenação de Tutela Coletiva.

Art. 13º - O pedido de desistência da designação deverá ser formulado pelo selecionado, com um mínimo de 30 dias de antecedência, ficando vinculado ao órgão de tutela coletiva regional até o último dia do mês subsequente, sendo vedado o gozo de férias ou afastamento voluntário no período.

ANEXO

1º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Quissamã, São Fidélis, São Francisco do Itabapoana e São João da Barra.
2º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Barra do Piraí, Barra Mansa, Itatiaia, Mendes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda.
3º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Macaé, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia e Saquarema.
4º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Belford Roxo, Duque de Caxias, Nilópolis e São João de Meriti.
5º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Japeri, Mesquita, Nova Iguaçu, Queimados e Seropédica.
6º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Guapimirim, Itaboraí, Magé, Maricá, Niterói, Rio Bonito, São Gonçalo, Silva Jardim e Tanguá.
7º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.
8º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Areal, Comendador Levy Gasparian, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis, Sapucaia, Três Rios e Vassouras.
9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Engenheiro Paulo de Frontin, Itaguaí, Mangaratiba, Paracambi, Paraty e Rio Claro.
10º Núcleo Regional	Aperibé, Bom Jesus do Itabapoana, Cambuci, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Miracema, Natividade,



de Tutela Coletiva

Porciúncula, Santo Antônio de Pádua, São José de Ubá e Varre-Sai.

Id: 202600848 - Protocolo: 2105587

Subcoordenação de Concurso - SUBCON

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 22.05.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002328/2026

A SUBCOORDENADORA DE CONCURSO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 20/2026, Processo Administrativo nº E-20/001.002328/2026, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Fundação Getúlio Vargas, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização do XXIX CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com previsão de 35 (trinta e cinco) vagas para classe inicial da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Diego Reis Fernandes Albino, matrícula: 974827-8;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Gleice Simone de Oliveira Maceió dos Anjos, matrícula: 30713507;

b) Substituto: Larissa Ellias Guimarães Davidovich, matrícula: 877390-5.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202600837 - Protocolo: 2104805

